



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

LICITAÇÃO nº 022/2019

CONVITE

NÚMERO 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as 09:00 (nove) horas do dia 12.06.2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Municipal nº 86 - Centro, na cidade de Tabocas do Brejo Velho - Bahia, a Licitação na modalidade de CARTA CONVITE nº **005/2019**, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço global por lote, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para Realização dos Festejos Juninos, na sede do Município, em Praça Pública, nos dias 22 e 23/06/2019, incluindo a Locação de Palco, Equipamentos de Sonorização, Iluminação, Tendas, e o Fornecimento de Bandas**, conforme descrito no anexo I deste Edital:

1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1- Não será admitida a participação de empresas em consórcio, ou que nomeiem um mesmo representante.

1.2- Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas e/ou suspensas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios.

1.2.2 – É condição indispensável para participação neste certame, o cadastramento prévio das empresas junto a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora de recebimento das propostas.

1.2.2.1 – O cadastramento somente poderá ser feito por representante legal das empresas, ou por preposto, desde com procuração pública ou particular, com firma reconhecida.

1.2.2.2 – Para o cadastramento será necessário a apresentação de todos os documentos exigidos na Habilitação (Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica).

1.3 - Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

1.4 - Caso seja necessário o acréscimo ou supressão dos quantitativos de seu objeto, deverá ser obedecido às disposições contidas no Art.65 da Lei 8.666/93.

1.5 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada pela PREFEITURA, nos termos previstos no Art.49 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

1.6 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, deverão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA, no horário das 8:00 às 12:00, até 02 (dois) dias antes da data do recebimento das propostas. A Comissão deverá se manifestar sobre os eventuais pedidos de esclarecimentos até 01 (um) dia antes do recebimento das propostas.

2 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.1- Na data, horário e local estabelecidos neste Edital, em sessão pública, será realizado o procedimento licitatório, com a participação dos representantes legais dos licitantes.

2.1.1- Quando o licitante se fizer representar por sócio ou dirigente, este deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto ou ato de investidura dos representantes legais, juntamente com o documento de identidade.

2.1.2- Quando o licitante se fizer representar por procurador, este deverá apresentar documento de identidade e procuração em papel timbrado, firmada por pessoa legalmente habilitada e com firma reconhecida em tabelionato, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para interpor e desistir de recursos, apresentando documentos da habilitação e proposta da empresa licitante.

2.1.2.1 – A procuração ou o documento de credenciamento deverão ser entregues em envelope próprio e separado, no ato da entrega dos envelopes habilitação e proposta financeira, devendo ser apreciado antes da abertura dos mesmos.

2.1.3- No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada a prova de permanência legal no país.

2.1.4- Será admitida a participação de apenas um representante de cada empresa licitante. O representante que não comparecer a alguma reunião devidamente marcada pela Comissão, a sua ausência implicará na concordância com as decisões tomadas, não lhe cabendo, sob nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recursos.

2.2- Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação de todos os licitantes, não será permitida a participação de retardatários.

2.3- O Processamento de licitação obedecerá ao disposto no Art.43 da Lei nº 8.666/93, a saber:

2.3.1- Abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes credenciados, e sua apreciação;

2.3.2- Devoluções dos Envelopes - Proposta de Preços, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

2.3.3- Abertura do Envelope - Proposta de Preços, dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

2.3.4- Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, e desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, ou inexequíveis, na forma do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

2.4- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

3 - HABILITAÇÃO

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

3.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no Item 5.1.2 acima.

3.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou na Junta Comercial.

3.2 – REGULARIDADE FISCAL

3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.2.2 – Prova de Regularidade junto à Secretaria da Receita Federal (SRF).

3.2.3 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

3.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante.

3.2.6 – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, vigente na data de abertura do certame.

3.2.7 – Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.

3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1 – Comprovar capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado.

3.3.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas, quando o prazo não vier impresso.

3.3.3 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (em vigência), conforme legislação em vigor, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 – Apresentação de atestados de capacidade técnica, no mínimo 02 (dois), com desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

3.4.1.1 – Os Atestados de capacitação técnica deverá estar acompanhado do contrato de prestação de serviços entre as partes e a respectiva publicação do mesmo na imprensa oficial, quando se tratando de empresa pública.

3.4.2 – Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

3.5 – Os documentos descritos acima deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, seja por tabelião de notas ou membro da Comissão de Licitação, no



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

ato da abertura da licitação, ou publicados em órgão da Imprensa Oficial, e a declaração de recebimento deste convite, conforme modelo no Anexo II.

4 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo a via original devidamente assinada, datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, endereçada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a descrição em sua parte externa do nome ou Razão Social do licitante, a modalidade e nº da licitação, e a expressão "PROPOSTA DE PREÇOS".

4.2- A Proposta de Preço deverá ser datilografada ou por computador sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do Anexo II, e deverão conter:

- a) Razão Social da empresa, endereço, telefone e telefax;
- b) Número do CGC, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Número da Carta Convite e objeto da mesma;
- d) Preços unitários e valor estimado global, em moeda nacional, prazos, condições de pagamento, de acordo com o previsto neste Edital;
- f) Validade da proposta - não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;
- g) Declaração de que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas relativas a transporte, impostos, taxas, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, constituindo-se na única remuneração devida PREFEITURA;

4.3- Os preços apresentados são definitivos, não sendo aceito qualquer alteração posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do responsável ou de seus funcionários.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Será considerado vencedor desta licitação o licitante que apresentar as propostas de acordo com as especificações deste Edital e oferecer o menor preço global estimado.

5.2- Após apreciação das propostas pela Comissão Permanente de Licitação, a documentação será encaminhada para deliberação da autoridade competente quando à homologação e adjudicação do objeto da Licitação.

5.3- Até a assinatura do instrumento contratual, poderá a autoridade competente excluírem licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência do fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

5.4- Havendo igualdade entre duas ou mais propostas a comissão adotará como critério de desempate, sucessivamente, os serviços:

- a) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
- b) Produzidos no país;
- c) Produzido, ou prestados por empresas brasileiras;
- d) Sorteio.

5.5- As dúvidas, reclamações e impugnações que porventura surgirem durante as reuniões serão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

registradas em atas, e decididas a critério do Presidente da Comissão na própria reunião, ou deixadas para posterior deliberação, comunicando-se o resultado aos interessados.

5.6 – Ocorrendo divergência entre valores e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

5.7 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, e nesta hipótese a Comissão recalculará o total corretamente para poder efetuar o julgamento.

6 – RECURSOS

6.1- Os recursos relativos a esta licitação serão formalizados de acordo com as disposições do CAPITULO V - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Qualquer impugnação quanto ao teor deste Edital, que esteja em desacordo com as disposições da Lei 8666/93, deverá o licitante fazê-lo até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação.

6.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-os aceito sem objeções venha a apontar, depois da abertura das propostas, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos.

6.4 - Não serão admitidos recursos sobre fatos não apontados em atas, nem aqueles interposto fora do prazo.

7 - PRAZO DE ENTREGA

7.1 – Os serviços hora licitados terão início previsto no dia 17/06/2019 e termino no dia 25/06/2019, com supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2 - O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de até 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir da data da assinatura do mesmo.

7.3 - Os serviços somente serão recebidos, se, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante vistoria pela Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho.

8 – PAGAMENTOS

8.1 – Os pagamentos serão efetuados após a execução total dos serviços, mediante relatório detalhado pela Contratada dos serviços efetivamente entregues no período findo devidamente conferido e aprovado pela Secretaria de Educação e Cultura e também pelo Controle Interno, e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

8.2 – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega dos serviços e os pagamentos serão efetuados conforme descritos no item anterior.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

8.3 - A Prefeitura de Tabocas do Brejo Velho - Bahia poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

8.4 - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais

9 - REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Os preços contratados serão fixos e sem reajuste.

10 – CONTRATAÇÃO

10.1 - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, devendo comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da convocação.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho - Bahia (Art. 64, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

10.3 - Poderá a Prefeitura Municipal de TABOCAS DO BREJO VELHO, quando o licitante convocado deixar de comparecer para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias a contar de sua convocação, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo e igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação independente da Comissão previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Decorridos 60(sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5 - O Contratado não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato.

10.6 - As despesas com a contratação decorrente desta licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

13.392.003.2041 – Desenvolvimento das Ações de Cultura; / 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

13.392.003.2042 – Promoção, Revitalização, Estímulos, Festejos Culturais, Religiosos, Cível, Tradicional da Região. / 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.7 - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do contrato serão próprios do município.

11 - PENALIDADES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 10(dez) dias contados da data de sua convocação ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

11.2 - Em caso de inadimplemento de suas obrigações, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV - Seção II - Das Sanções Administrativas, da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipulada multa de mora 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução do objeto do contrato.

12 - RESCISÃO

12.1 - A rescisão do contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

13 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura ou a Controladoria Interna procederem à fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços a serem adquiridos.

13.2 - Poderão ser recusados os serviços que estejam em desacordo com as especificações e condições deste Edital e das propostas apresentadas, inclusive quanto à qualidade dos materiais a serem utilizados.

13.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusado.

13.4 - Será o Objeto desta licitação considerada recebido como definitivo, após vistoria pela Secretaria Municipal de Educação e/ou a Controladoria Interna, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este Edital, a proposta da contratada, o parecer da Comissão e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

14.2 - Após a abertura dos envelopes das propostas, não serão aceitas desistências, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão que deverá, obrigatoriamente, transcrevê-lo em ata.

14.3 - Fica assegurado à PREFEITURA alterar, no todo ou em parte, as condições deste Edital, as especificações e qualquer exigência pertinente a este CONVITE, desde que seja feita divulgação, pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

14.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidade que porventura o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.5 - Ficam fazendo parte integrante do presente Edital os anexos seguintes:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de recebimento do Convite;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

Anexo III – Modelo da Proposta;
Anexo IV – Planilha Descritiva dos Serviços;
Anexo V - Minuta do Contrato;
Anexo VI – Carta de Credenciamento;

14.6 - Fica eleito o foro da Cidade de Serra Dourada - Bahia, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do Contrato a ser assinado entre o Licitante vencedor e a Prefeitura, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Joaquim José Marques da Silva- Presidente
Adélio de Almeida Branco – Relator
Cadidja Cibelle Silva Nogueira - Membro

Tabocas do Brejo Velho, 04 de junho de 2019.

Humberto Pereira da Silva
Prefeito

Joaquim José Marques da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CARTA CONVITE nº 005/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Realização dos Festejos Juninos, na sede do Município, em Praça Pública, nos dias 22 e 23/06/2019, incluindo a Locação de Palco, Equipamentos de Sonorização, Iluminação, Tendas, e o Fornecimento de Bandas, conforme abaixo:

Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
	LOTE 01 – EQUIPAMENTOS				
01	Palco , em estrutura de alumínio, nas dimensões iguais ou superiores as seguintes: altura total de 6,00 metros e assoalho em compensado de no mínimo 15 mm, largura 10,00 metros e profundidade de 8,0 metros, incluso escada de acesso, camarim, lonas antichama para os dois dias de evento.	01	Unid	10.700,00	10.700,00
02	Sonorização / Iluminação: Sonorização , com no mínimo de 24 alto-falantes subgraves com potência mínima de 800 watts RMS cada, 8 alto-falantes de graves e médio graves, suspensos tipo PA em torres de estrutura metálica; mesa de palco digital ou analógica de no mínimo trinta e dois canais com 12 auxiliares, side LR duplo, periféricos completos, compatíveis para o sistema de monitor; mesa de PA digital ou analógica de vinte e oito canais no mínimo; equalizadores, efeitos e demais periféricos compatíveis para a estrutura do som acima descrito. Bateria completa e praticáveis. Iluminação , sistema com no mínimo 8 canhões par 64 de 1000 watts, ou mais e 1 máquina de fumaça grande, 4 moving bin 200 para os dois dias de eventos (18 e 19 de janeiro de 2015).	01	Unid	14.500,00	14.500,00
03	Painel , led P10 de alta definição, com 10m2 para funcionamento nos dois dias de eventos.	01	Unid	5.300,00	5.300,00
	TOTAL DO LOTE R\$				30.500,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
	LOTE 02 – BARRACAS PADRONIZADAS				
01	Tendas , barracas padronizadas na cor branca, tamanho de 5m x 5m, estilo pirâmide, com lonas antichamas, estrutura metálica galvanizada para os dois dias de eventos.	10	Unid	320,00	3.200,00
	TOTAL DO LOTE R\$				3.200,00

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
	LOTE 03 – ATRAÇÕES ARTISTICAS				
01	Banda , apresentação em palco de banda musical local / estadual, às 23:00 horas, e duração no mínimo de duas horas no primeiro dia de eventos.	01	Banda	8.500,00	8.500,00
02	Banda , apresentação em palco de banda musical local / estadual, à 01:00 horas da manhã seguinte e duração no mínimo de duas horas no primeiro dia de eventos.	01	Banda	4.250,00	4.250,00
03	Banda , apresentação em palco de banda musical local / regional, às 23:00 horas e duração no mínimo de duas horas no segundo dia de eventos.	01	Banda	2.150,00	2.150,00
04	Banda , apresentação em palco de banda musical local / regional, à 01:00 horas da manhã seguinte e duração no mínimo de duas horas no segundo dia de eventos.	01	Banda	2.150,00	2.150,00
05	Banda , apresentação em palco de banda musical local / regional, 03:00 horas da manhã seguinte e duração no mínimo de duas horas no primeiro e segundo dia de eventos.	01	Banda	3.200,00	3.200,00
	TOTAL DO LOTE R\$				20.250,00

Total previsto para os serviços acima mencionados é de R\$ **53.950,00** (cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

Os serviços acima mencionados serão prestados em Praça Pública na sede do município.

Os serviços constantes a locação de palcos, sonorizações e iluminação, tendas e painel de led deverão estar prontos e testados no mínimo de 4 horas antes do início dos eventos, no local e forma acima descritas.

Os serviços de apresentação em palco das bandas, serão prestados com a observação dos horários acima determinados. A(s) vencedora(s) destes lotes apresentará(ão) quando da contratação relação com pelo menos dois nomes a mais do(s) lote(s) de bandas musicais para apreciação / aceitação junto à secretaria de Municipal de Cultua.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

As despesas de transporte dos equipamentos, montagem, desmontagem e pessoal de apoio, bem como o transportes de bandas correrão sob a responsabilidade da Contratada.

Os pagamentos devidos à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame serão efetuados em até 10 (dez) dias da prestação dos serviços, verificado a emissão das devidas notas fiscais.

A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentos ou informações relativas aos serviços prestados.

Os serviços prestados deverão atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação pertinente.

Os serviços serão prestados nos dias 22 e 23/06/2019 em Praça Pública na sede do Município, CEP. 47.760-000, sem custos adicionais.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO CONVITE

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob. o n.º _____, declara para os devidos fins que recebeu no dia ____ / ____ / ____, a licitação na modalidade Convite n.º 005/2019, datado de 04/06/2019, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para Realização dos Festejos Juninos, na sede do Município, em Praça Pública, nos dias 22 e 23/06/2019, incluindo a Locação de Palco, Equipamentos de Sonorização, Iluminação, Tendas, e o Fornecimento de Bandas**, conforme descrito no anexo I do Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

assinatura
Nome da empresa/carimbo
n.º do CNPJ



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO III
MODELO - PROPOSTA**

Tabocas do Brejo Velho - (Ba), de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Att.: Comissão de Licitação

Ref. Convite nº 005/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Realização dos Festejos Juninos, na sede do Município, em Praça Pública, nos dias 22 e 23/06/2019, incluindo a Locação de Palco, Equipamentos de Sonorização, Iluminação, Tendas, e o Fornecimento de Bandas, conforme descrito no anexo I do Edital.

Apresentamos nossa Proposta de Preços para Realização dos Serviços objeto da licitação em referência:

Preço Global Estimativo

Para o período contratual de até 60 (sessenta) dias, R\$
(.....), conforme planilha anexo.

Prazo de execução

- Até 25/06/2019.

VALIDADE DA PROPOSTA

Manteremos válida nossa proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativo à Licitação supra, e às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93. E suas alterações, que integram o contrato.
2. Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução dos serviços, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

(Carimbo e assinatura do interessado)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL

Contrato nº _____
Data: ____/____/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Humberto Pereira da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à – –, neste ato representado pelo Sr., portador do RG n.ºe CPF n.º, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente instrumento contratual nos termos e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto os **Contratação de empresa especializada para Realização dos Festejos Juninos, na sede do Município, em Praça Pública, nos dias 22 e 23/06/2019, incluindo a Locação de Palco, Equipamentos de Sonorização, Iluminação, Tendas, e o Fornecimento de Bandas**, conforme descrito no anexo I do Edital.

§1º Cada apresentação terá duração de 02:00 (duas) horas diária, em horários fixados pela Contratante, conforme Termo de Referência.

§2º O Palco e demais equipamentos, deverão esta montados e instalados, no mínimo, 04 (quatro) horas antes da primeira apresentação.

§3º A Equipe técnica de cada Banda, incluindo músicos, será entre 04 à 10 componentes.

CLAUSULA SEGUNDA - A adjudicação dos serviços ora contratados, deveu-se ao fato de ter sido realizado processo administrativo nº **039/2019**, Licitação Modalidade Convite nº 005/2019, em conformidade com a Lei 8.666/93, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal datado do dia/...../2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente termo de contrato é em regime de empreitada por preço global, conforme planilha orçamentária de preços apresentada pela CONTRATANTE, em obediência ao Edital de Licitação na Modalidade de Convite nº 005/2019, que integra independentemente de transcrição, e a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O preço total estimado para execução dos serviços é de R\$ (.....), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da planilha orçamentária de preços da CONTRATADA, objeto do Edital de Licitação na Modalidade de Convite nº 005/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: **50%** na assinatura do contrato, e o restante, após a execução total dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e sem reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a fatura não seja liquidada nos respectivos vencimentos, serão acrescidas de Juros Moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE", da data do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da locomoção de seu pessoal e respectivos equipamentos para a cidade de Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

PARÁGRAFO QUINTO - As despesas decorrentes da hospedagem e alimentação do pessoal da CONTRATADA, em hotel e restaurante da cidade, com café da manhã, duas refeições diárias, água, refrigerante, e sanduíches para a hora da apresentação correrão por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

5.1 – A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

5.3 – Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.4 – Providenciar os pagamentos acordados à contratada nos prazos descritos na cláusula anterior.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital Convite nº 005/2019, neste contrato e na proposta vencedora do certame.

6.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3 – Disponibilizar e montar todos os equipamentos necessários, no prazo máximo até 12 (doze) horas, antes da primeira apresentação e a substituir, de imediato, qualquer equipamento que venha apresentar defeito de qualquer ordem que venha a impedir a sua devida utilização.

6.4 – Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

6.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

6.6 – Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura de Tabocas do Brejo Velho por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.

6.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

6.8 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica estabelecida a vigência a partir da data de assinatura do presente termo de contrato findando-se em até 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

13.392.003.2041 – Desenvolvimento das Ações de Cultura; / 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

13.392.003.2042 – Promoção, Revitalização, Estímulos, Festejos Culturais, Religiosos, Cível, Tradicional da Região. / 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA NONA - A ausência do cumprimento de qualquer das condições acima estabelecidas será considerada falta grave e ensejar rescisão automática do presente contrato sem que assista direito algum a quem der causa, inclusive devolução da quantia já paga.

CLAUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto deste contrato através da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III- Seção V- Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

01 - Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste contrato, será aplicada a CONTRATADA a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato, por dia útil que for excedido pela CONTRATADA no prazo contratual de início, assim como a conclusão e entrega dos serviços contratados.

02 - Após uma hora de paralisação, ou atraso dos serviços pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas, além da multa de três por cento (3%) sobre o valor do contrato:

Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

03 - As multas aplicadas a CONTRATADA, a qualquer título, serão descontadas das faturas devidas pela CONTRATANTE, salvo se o CONTRATADA recolher o valor correspondente a essas multas, diretamente à tesouraria da CONTRATANTE antes do processamento dessas faturas respectivas.

04 - A CONTRATANTE, não quitando as faturas no seu vencimento, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato por dia de atraso, decorrido entre a data do início da inadimplência e o efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de um por cento (1%) ao mês.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da cidade de Serra Dourada - Bahia, como competente para dirimir as questões oriundas do presente instrumento renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que igualmente o subscrevem.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CONVITE nº 005/2019.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à
_____, na cidade de
_____, CNPJ nº
_____, credenciada o Sr.
_____, portador do RG nº
_____ e CPF nº _____ para
representá-la perante a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, na Licitação
Modalidade Convite nº 005/2019, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.

_____, _____ de _____ de 2019.

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG

CARGO